



A MAIOR
*Escola
da Terra*

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

**PREVIDÊNCIA SOCIAL
E SENAR NAS OPERAÇÕES
DO PAA E PNAE**



Índice



SENAR, A MAIOR ESCOLA DA TERRA	4
FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS BRASILEIROS DO CAMPO	4
PROGRAMAS PAA E PNAE	6
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	7
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7
1. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR - DOS GRUPOS INFORMAIS (COMPRA DIRETA)	8
QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?	8
QUAL É BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?	9
QUAIS SÃO AS ALÍQUOTAS APLICADAS?	9
COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?	9
COMO INFORMAR A GFIP?	9
2. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR - DOS GRUPOS FORMAIS	10
QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?	10
QUAL É A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?	11
QUAIS AS ALÍQUOTAS APLICADAS?	11
COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?	11
COMO INFORMAR A GFIP?	11
QUADRO RESUMO	13
CONCEITOS	14
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	16



SENAR, a maior escola da terra

FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS BRASILEIROS DO CAMPO

A produção nos campos brasileiros avançou com a ciência e a tecnologia, colocando o Brasil entre os maiores produtores de alimentos do mundo. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, a maior escola da terra, contribui para essa mudança há 24 anos, com ações de Formação Profissional Rural (FPR) e atividades de Promoção Social (PS).

As salas de aulas dos cursos são os locais onde os homens e mulheres do campo atuam, pode ser no meio de uma plantação, na varanda da casa da propriedade ou embaixo de um pé de manga.

Presente em todo o País, com 27 Administrações Regionais, o SENAR promove cursos e capacitações para desenvolver competências profissionais e sociais em aproximadamente 300 ocupações do meio rural. Todos os anos, mais de dois milhões de brasileiros do campo são atendidos com ações de PS e FPR.

De 2011 para cá, o SENAR avançou muito em sua missão de levar educação profissional ao campo. Ampliou seu foco estratégico para que todo produtor rural possa impulsionar a produtividade em

suas terras, com sustentabilidade, mais renda e qualidade de vida. Por isso direciona recursos e esforços para iniciativas que gerem resultados.

Fez parceria com o Ministério da Educação para garantir cursos do Pronatec aos brasileiros do meio rural. Passou a fazer parte da Rede e-Tec Brasil para oferecer, também, cursos técnicos de nível médio à distância. Garantiu financiamento do BNDES para construir suas primeiras escolas físicas, centros de excelência vocacionados para cadeias produtivas e para o desenvolvimento de modelos de gestão para produtores rurais.

O SENAR lançou com pioneirismo novo modelo de assistência técnica. O foco do programa de Assistência Técnica e Gerencial é a elevação da renda e da produtividade, mediante o melhor planejamento e melhores tecnologias.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural também vem ampliando as parcerias para disseminar conceitos e tecnologias que melhoram a produtividade, a renda e preservam o meio ambiente: agricultura e irrigação de precisão e incentivo ao uso de práticas de baixa emissão de carbono, como Integração Lavoura Pecuária e Floresta (ILPF), plantio direto e recuperação de pastagens degradadas.

Saiba mais sobre a maior escola da terra em:
www.senar.org.br

E nos acompanhe nas redes sociais:
www.facebook.com/SENARBrasil
www.twitter.com/SENARBrasil



Programas PAA e PNAE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O PAA é um programa por meio do qual o Governo Federal compra alimentos da agricultura familiar, dispensado o processo licitatório, e os destina gratuitamente às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial e pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como os restaurantes populares, bancos de alimentos e cozinhas comunitárias. O PAA é coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Além de promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos da agricultura familiar, o PAA fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização, valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e associativismo.

Para o alcance de todos os objetivos a que se propõe, o PAA é desenvolvido em seis modalidades diferentes: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite - PAA Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

Para maiores informações acesse www.mds.gov.br/segurancaalimentar ou entre em contato pelo e-mail: paa@mds.gov.br ou telefone: 0800 707 2003.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em toda a rede pública de educação básica no Brasil.

A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 determina que **no mínimo 30%** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE **deve ser utilizado obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, dispensando-se o procedimento licitatório.**

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013** (atualizada pela **Resolução CD/ FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015**), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Para maiores informações acesse <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar> ou entre em contato pelo e-mail: cgpae@fnde.gov.br ou telefone: 0800 616161.

1. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS INFORMAIS (COMPRA DIRETA)

QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?

A entidade executora do Pnae quando compra a produção rural de **grupos informais e fornecedores individuais** (Produtores Rurais Pessoas Físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. No âmbito do PAA os tributos ficarão a cargo da entidade executora.

QUAL É BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?

É o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

QUAIS SÃO AS ALÍQUOTAS APLICADAS?

As alíquotas aplicadas são as seguintes:

2,0% – INSS
0,1% – RAT
0,2% – SENAR

COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?

O recolhimento é feito na Guia da Previdência Social – GPS com o código de pagamento **2437**, gerada da informação prestada pela entidade executora na GFIP.

COMO INFORMAR A GFIP?

A entidade executora deverá informar o valor da aquisição na mesma GFIP em que é declarada a remuneração de seus empregados, na tela Movimento de Empresa, menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física, conforme tela a seguir:



Movimento de Empresa

Informações do Movimento | Receitas | Informações Complementares |

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física:

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

Sim Não

Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física

NOTA 1: No caso da entidade executora possuir Regime Próprio de Previdência, a informação da aquisição da produção rural da agricultura familiar será na GFIP em que é declarada a remuneração de seus funcionários contratados, ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e de contribuintes individuais a seu serviço.

NOTA 2: O Sistema SEFIP/GFIP não gera eletronicamente GPS com valor de recolhimento inferior a R\$ 29,00. Entretanto, poderá ser recolhida por GPS preenchida manualmente, com valor igual ou superior a R\$ 10,00.

2. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS FORMAIS

QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?

Quando a entidade executora compra produção rural de **Grupos Formais** da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.



QUAL É A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?

É o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

QUAIS AS ALÍQUOTAS APLICADAS?

As alíquotas aplicadas são as seguintes:

2,0% – INSS
0,1% – RAT
0,2% – SENAR

COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?

O recolhimento é feito na Guia da Previdência Social – GPS com o código de pagamento **2607**, gerada eletronicamente da informação prestada pela Cooperativa ou pela Associação na GFIP.

COMO INFORMAR A GFIP?

A Cooperativa ou a Associação deverá informar na mesma GFIP onde é declarada a remuneração de seus empregados, caso os tenha, na tela Movimento de Empresa, menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física, conforme tela abaixo:

Movimento de Empresa

Informações do Movimento | Receitas | Informações Complementares |

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física:

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

Sim Não

Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física



Caso a Cooperativa ou Associação não tenha empregados a declarar na GFIP deverá informar o valor da produção no campo: Comercialização Produção – Pessoa Física, assinalando a opção **SIM**, no campo **Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita/ Eventos/Desportivo/Patrocínio**, conforme tela abaixo:

Movimento de Empresa

Informações do Movimento | **Receitas** | Informações Complementares

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física: ←

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

Sim Não

Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física

NOTA: O Sistema SEFIP/GFIP não gera eletronicamente GPS com valor de recolhimento inferior a R\$ 29,00. Entretanto, poderá ser recolhida por GPS preenchida manualmente, com valor igual ou superior a R\$ 10,00.

Quadro Resumo

RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO	CÓDIGO DE PAGAMENTO (GPS)	ALÍQUOTA INSS	ALÍQUOTA SENAR
Entidade Executora – Órgão Público (Compra Direta)	2437	2,1%	0,2%
Beneficiário do Programa – Adquirente de Produção Rural (Cooperativa e Associação)	2607	2,1%	0,2%



CONCEITOS

Alíquota – Percentual aplicado sobre a base de cálculo para apurar o valor do tributo.

Associação de Produtores Rurais – Pessoas físicas ou jurídicas que exerçam profissionalmente atividades rurais, em qualquer das suas formas, agrícola, extrativa, pastoril, ou industrial e, também, profissional ligado a essas atividades.

Base de Cálculo – Montante sobre o qual se aplica a alíquota para apurar o valor do tributo.

Chamada Pública – É o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

Compra Direta – Tem a finalidade de garantir a compra de produtos agropecuários dos participantes agricultores enquadrados no Pronaf, inclusive os Povos e Comunidades

Tradicionais – extrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais, comunidades indígenas e agricultores familiares em condições especiais.

Cooperativa de Produtores Rurais – Sociedade de produtores rurais pessoas físicas ou de produtores rurais pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de comercializar e/ou industrializar a produção rural dos cooperados.

Entidades Executoras – São responsáveis pela aquisição e gerenciamento dos recursos financeiros oriundos dos Programas. Exemplo: CONAB, Prefeituras, Secretarias de Educação do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, creches e escolas.

Fato Gerador – É a situação definida em lei como necessária e suficiente à ocorrência da contribuição.

Fornecedores Individuais – Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física).

Grupos Informais – Grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao

Pronaf (DAP Física), representados ou não por uma entidade articuladora responsável pelo projeto de venda.

Grupos Formais – Cooperativas ou Associações de agricultores familiares devidamente formalizadas, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).

Módulo Fiscal – Unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município. O módulo fiscal serve, entre outros, para enquadramento previdenciário.

Módulo Rural – É uma unidade de medida, expressa em hectares, que busca exprimir a interdependência entre a dimensão, situação geográfica dos imóveis rurais, forma e as condições do seu aproveitamento econômico. Serve de parâmetro para classificação do imóvel rural quanto ao tamanho, na forma da Lei nº 8.629/1993, e também para definir os beneficiários do Pronaf (pequenos agricultores de economia familiar, proprietários, meeiros, posseiros ou arrendatários de até quatro módulos fiscais). O

módulo rural também serve para enquadramento sindical rural.

Nota Fiscal de Produtor Rural – É o documento obrigatório para acompanhar a produção agropecuária nas operações efetuadas pelo produtor, seja venda ou transporte. Também serve para comprovar a atividade rural junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Produtor Rural – Pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – Destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ACRE – AC

Rua Quintino Bocaiuva
nº 1779 – Bairro Bosque.
CEP: 69.900-670
Rio Branco – AC
Tel: (68) 3224-1797
Fax: (68) 3224-1797
senarac@uol.com.br

ALAGOAS – AL

Rua Dr. Rocha Cavalcante,
nº 181 – Jaraguá.
CEP: 57.022-290
Maceió – AL
Tel: (82) 3217-9800
Fax: (82) 3217-9801
faeal@faeal.org.br

AMAPÁ – AP

Avenida Dr. Diogenes Silva,
2045, Bairro: Buritizal.
CEP: 68.901-326
Macapá – AP
Tel: (96) 3242-1049
Tel: (96) 3242-2595
Fax: (96) 3242-1055 senar-ap@
senar-ap.org.br

AMAZONAS – AM

Rua José Paranaguá,
nº 435 – Centro.
CEP: 69.005-130
Manaus – AM
Tel: (92) 3198-8413
Fax: (92) 3198-8400
senar-manauas@uol.com.br

BAHIA – BA

Rua Pedro Rodrigues
Bandeira, nº 143 – Ed.
das Seguradoras
– 8º andar – Comércio.
CEP: 40.015-080
Salvador – BA
Tel: (71) 3415-3100
Fax: (71) 3242-589
secretaria@senarbahia.org.br

CEARÁ – CE

Rua Major Weyne,
nº 319 – Jardim América.
CEP: 60.415-730
Fortaleza – CE
Tel: (85) 3535-8000
Fax: (85) 3535-8001
flavio@senarce.org.br

DISTRITO FEDERAL – DF

SEPS W4 Qd. 709/909,
Bloco D, 1º/3º andar, Asa Sul
CEP 70.390-089
Brasília – DF
Tel: (61) 3047-5406
senar@senardf.org.br

ESPÍRITO SANTO – ES

Av. Nossa Senhora
da Penha, nº 1.495 –
Torre “A” – 11º andar,
Ed. Corporate
Center – Santa Lúcia.
CEP: 29.056-243
Vitória – ES
Tel: (27) 3185-9202
Fax: (27) 3185-9203
senar@faes.org.br

GOIÁS – GO

Rua 87, nº 662 – Setor Sul
– Edifício da FAEG, 1º andar.
CEP: 74.093-300
Goiânia – GO
Tel: (62) 34122700
Fax: (62) 3412-2702
senar@senargo.org.br

MARANHÃO – MA

Rua Humberto de Campos,
nº 185 – Centro.
CEP: 65.010-000
São Luís – MA
Tel: (98) 3231-2919
Fax: (98) 3231-2537
senar@senar-ma.org.br

MATO GROSSO – MT

Rua Eng. Edgard Prado
Arze, s/nº Quadra 01 –
Setor A – Centro Político
Administrativo (CPA).
CEP: 78.050-970
Cuiabá – MT
Tel: (65) 3928-4800
Fax: (65) 3928-4898
senar@senarmt.org.br

MATO GROSSO DO SUL – MS

Rua Marcino dos Santos,
nº 401 – Cachoeira II.
CEP: 79.040-902
Campo Grande – MS
Tel: (67) 3326-6999
Fax: (67) 3326-6299
senar@senarms.org.br

MINAS GERAIS – MG

Av. Carandaí, nº 1115, 6º e 7º
andares – Funcionários.
CEP: 30.130-915
Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 3074-3074
Fax: (31) 3074-3075
senar@senarminas.org.br

PARÁ – PA

Travessa Dr. Moraes, nº 21 –
Ed. Palácio da Agricultura,
8º andar (canto com Av. Gov.
José Malcher) – Nazaré.
CEP: 66.035-080
Belém – PA
Tel: (91) 4008-5300
Fax: (91) 4008-5376
senar@senar-pa.com.br

PARAÍBA – PB

Rua Engenheiro Leonardo
Arcoverde, nº 320
– Jaguaribe.
CEP: 58.015-660
João Pessoa – PB
Tel: (83) 3048-6050
Fax: (83) 3048-6050
senarpb@senarpb.com.br

PARANÁ – PR

Rua Marechal Deodoro,
nº 450 – 14º andar –
Ed. Maurício Caillet – Centro
CEP: 80.010-010
Curitiba – PR
Tel: (41) 2169-7988
Fax: (41) 3323-2124
senarpr@senarpr.org.br

PERNAMBUCO – PE

Rua São Miguel, nº 1.050 –
Bairro dos Afogados.
CEP: 50.770-720
Recife – PE
Tel: (81) 3312-8966
Fax: (81) 3312-8950
secretaria@senar-pe.com.br

PIAUI – PI

Rua 7 de Setembro,
nº 150 – Centro Norte.
CEP: 64.000-210
Teresina – PI
Tel: (86) 3221-6666
Fax: (86) 3221-6666
faepi@yahoo.com.br

RIO DE JANEIRO – RJ

Av. Rio Branco, nº 135 –
Sala 910 – Centro.
CEP: 20.040-006
Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 3380-9500
Fax: (21) 3380-9501
senar@senar-rio.com.br

RIO GRANDE DO NORTE – RN

Rua Dom José Tomaz,
nº 995 – Bairro Tirol.
CEP: 59.022-250
Natal – RN
Tel: (84) 3342-0200
Fax: (84) 3342-0218
senarrn@senarrn.com.br

RIO GRANDE DO SUL – RS

Praça Profº Saint Pastous,
nº 125 – Cidade Baixa.
CEP: 90.050-390
Porto Alegre – RS
Tel: (51) 3215-7500
Fax: (51) 3215-7502
senar@senar-rs.com.br

RONDÔNIA – RO

Rua Getúlio Vargas,
nº 1454 – Bairro N.Sª
das Graças
(esq.c/ Av. Amazonas).
CEP: 76.804-203
Porto Velho – RO
Tel: (69) 3224-1399
Fax: (69) 3224-1399
senar@senar-ro.org.br

RORAIMA – RR

Av. Major Willians c/Rua
Rocha Leal, nº 1.018 – Bairro
São Francisco.
CEP: 69.301-110
Boa Vista – RR
Tel: (95) 3224-7024/
Fax: (95) 3224-0902
senar@faerr-senarr.com.br

SANTA CATARINA – SC

Rua Delminda Silveira,
nº 200 – Bairro Agronômica.
CEP: 88.025-500
Florianópolis – SC
Tel: (48) 3331-9700
Fax: (48) 3333-0105
senar-sc@senar.com.br

SÃO PAULO – SP

Rua Barão de Itapetininga,
nº 224 – 11º andar – Centro.
CEP: 01.042-907
São Paulo – SP
Tel: (11) 3125-1333
Fax: (11) 3125-1090
adminmail@faespsenar.com.br

SERGIPE – SE

Rua Alagoas, S/N, Parque
de Exposição João Cleophas.
CEP: 49.075-030
Aracajú – SE
Tel: (79) 3214-6817
Fax: (79) 3241-9197
secretaria@senarsergipe.
org.br

TOCANTINS – TO

Avenida Teotônio Segurado,
conj. 01 Lotes 1/2 – Caixa
Postal 102 Quadra 402 Norte
(antiga ACSU NE 50).
CEP: 77.006-378 Palmas – TO
Tel: (63) 3219-9200
Fax: (63) 3224-6070
senar@senar-to.com.br



A MAIOR
*Escola
da Terra*

www.senar.org.br
twitter.com/senarbrasil
www.facebook.com/SENARBrasil

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
SGAN QUADRA 601, MÓDULO K
EDIFÍCIO ANTÔNIO ERNESTO DE SALVO
BRASÍLIA – DF | CEP: 70830-021 | FONE: (61) 2109-1300